



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

Emenda Modificativa N°. ____ /2025.

Ao Projeto de Lei N°. 070 de 2025 – Altera o disposto no art. 1º.

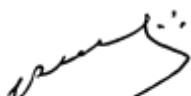
Onde se lê:

Art. 1º. Para fins do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, consideram-se obrigações de pequeno valor, no âmbito do Município de Paulo Afonso, suas Autarquias e Fundações Públicas, o pagamento de quantia certa fixada em decisão judicial transitada em julgado, atualizada na data da respectiva requisição, que não exceder a **10 (dez) salários mínimos**.

Passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Para fins do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, consideram-se obrigações de pequeno valor, no âmbito do Município de Paulo Afonso, suas Autarquias e Fundações Públicas, o pagamento de quantia certa fixada em decisão judicial transitada em julgado, atualizada na data da respectiva requisição, que não exceder a **20 (vinte) salários mínimos**.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 2025.


Celso Brito Miranda
- Vereador -